

**Edital ICEPi / SESA nº 032/2023**

**Atualizado em 31 de Julho de 2023**

**PROCESSO DE CHAMAMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL ICEPi/SESA Nº 024/2023 E DE OUTRAS VAGAS PARA PROFISSIONAIS LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, NAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE E NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PARTICIPAREM COMO DISCENTES DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CUIDADO INTERPROFISSIONAL NA ÁREA DE IMUNIZAÇÕES.**

Estabelece Normas para o Processo de Chamamento das Vagas Remanescentes do Edital ICEPi/SESA nº 024/2023 e de outras vagas para profissionais lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, nas Superintendências Regionais de Saúde e na Secretaria Estadual de Saúde para participarem como DISCENTES da Pós-graduação Lato Sensu em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações.

O INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE (ICEPi) no uso de suas atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 909/2019 de 26 de abril de 2019, torna público a abertura de processo de chamamento de **DISCENTES** para o Curso de Pós – Graduação em CUIDADO INTERPROFISSIONAL NA ÁREA DE IMUNIZAÇÕES, vinculado ao Programa de Qualificação das Redes de Vigilância em Saúde (PQRVS) e aprovado pela Resolução Nº 6.620/2022 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Espírito Santo (CEE-ES).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Formar em nível de Pós-graduação Lato sensu profissionais de Saúde graduados em instituições de ensino superior brasileira ou com diploma validado no Brasil, legalmente habilitado pelo seu conselho de classe à realizar administração de imunobiológicos e que estão atuando no Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde que disponham de interesse na ampliação dos conhecimentos teóricos e práticos em Imunização de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm).

## **2. DO CURSO**

### **2.1 Objetivos Específicos:**

- 2.1.1** Formar especialistas em cuidado interprofissional na área de imunizações capazes de atuar dentro do contexto da Atenção Primária à Saúde (APS), sob o olhar da vigilância em saúde, nos campos de planejamento, monitoramento, avaliação, educação em saúde, coordenação e execução das ações de vacinação, visando a prevenção, controle, eliminação e erradicação de doenças infecciosas imunopreveníveis em seu território, garantindo assim mudanças no modelo assistencial em todo o estado do Espírito Santo.
- 2.1.2** Difundir informação em imunização à comunidade, por meio da expansão de cobertura, qualificação das práticas e da gestão do cuidado e melhoria da resolutividade, incluindo o acesso equânime às populações tradicionais e aos grupos vulneráveis, sempre respeitando as questões culturais, étnicos raciais e da diversidade sexual e de gênero.
- 2.1.3** Formar especialistas com uma visão sócio-crítica, voltados para um currículo integrado, capazes de propor melhorias na qualidade do acesso aos serviços de vacinação e apoiar a vigilância de saúde pública através da definição dos programas e políticas de imunização que visam à melhoria da saúde.
- 2.1.4** Formar especialistas capazes de direcionar respostas em tempo oportuno frente às situações de emergência, como surtos epidêmicos e pandemias, planejando e avaliando as ações em imunização.

### **3. DO PERFIL DE COMPETÊNCIA DO ESPECIALISTA:**

- 3.1.** Cuidado Individual e Coletivo com os Imunobiológicos;
- 3.2.** Gestão do Processo de Trabalho;
- 3.3.** Vigilância Epidemiológica das Doenças Imunopreveníveis e de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);
- 3.4.** Educação em Saúde e na Saúde;
- 3.5.** Intervenção em Saúde;

### **4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:**

- 4.1.** O curso está estruturado em 05 (cinco) unidades educacionais interdisciplinares incluindo o

desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), tendo como orientação as áreas de competência do curso de especialização.

- 4.2.** As unidades educacionais estão inter-relacionadas em seus conteúdos, nos quais serão trabalhados os componentes curriculares correspondentes de forma integrada.

## 5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE VAGAS

- 5.1.** Profissional de Saúde graduado em instituição de ensino superior brasileira ou com diploma validado no Brasil, legalmente habilitado pelo seu conselho de classe à realizar a administração de imunobiológicos e que esteja atuante Secretaria Municipal de Saúde, nas Superintendências Regionais de Saúde e na Secretaria Estadual de Saúde, a ser indicado pelo gestor da pasta especificado no item 5.3.
- 5.2.** As categorias profissionais legalmente habilitadas a administrarem imunobiológicos são: Enfermagem, Medicina, Farmácia/Bioquímica, Odontologia, Biomédico habilitado em Imunologia.
- 5.3.** Quadro de distribuição de vagas e ordem prioritária do perfil do profissional a ser indicado pelo gestor:

**Quadro 1 – Distribuição de Vagas e Ordem Prioritária de Indicação**

Item	Âmbito das Vagas	Nº de Vagas	Público alvo prioritário
5.3.1	Municipal	26 (vinte e seis) vagas – sendo 01 (uma) vaga por município	Profissional dos Municípios que as vagas não foram preenchidas no Edital ICEPI nº 24/2023:  ALTO RIO NOVO (1) BREJETUBA (1) CASTELO (1) DIVINO DE SAO LOURENCO (1) DORES DO RIO PRETO (1) FUNDÃO (1)

			<p>GUACUI (1)</p> <p>IBATIBA (1)</p> <p>IBIRACU (1)</p> <p>IBITIRAMA (1)</p> <p>ICONHA (1)</p> <p>ITAPEMIRIM (1)</p> <p>ITARANA (1)</p> <p>IÚNA (1)</p> <p>JOÃO NEIVA (1)</p> <p>LINHARES (1)</p> <p>MANTENÓPOLIS (1)</p> <p>MIMOSO DO SUL (1)</p> <p>PANCAS (1)</p> <p>PONTO BELO (1)</p> <p>RIO BANANAL (1)</p> <p>SÃO DOMINGOS DO NORTE (1)</p> <p>SANTA LEOPOLDINA (1)</p> <p>SANTA MARIA DE JETIBÁ (1)</p> <p>VENDA NOVA DO IMIGRANTE (1)</p> <p>VIANA (1)</p>
5.3.2	Superintendência Regional de Saúde	04 (quatro) vagas	<p>Referência Regional de Imunização sendo (01) uma indicação para cada Regional, sendo:</p> <p>CENTRAL (01)</p> <p>NORTE (01)</p> <p>METROPOLITANA (01)</p> <p>SUL (01)</p>

5.3.3	Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE)	01 (uma) vaga	Referência técnica do CRIE
5.3.4	Programa Estadual de Imunizações (PEI)	01 (uma) vaga	Referência técnica do PEI
5.3.5	Municípios que preencheram vagas no Edital ICEPi/SESA nº 024/2023	CR*	Aracruz, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Colatina, Guarapari, Linhares, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória.  <u>Sendo 01 (uma) indicação de profissional, para cada município</u>
5.3.6	Demais municípios	CR*	Todos os Municípios não contemplados no item 5.3.5.  <u>Sendo 01 (uma) indicação de profissional, para cada município</u>
<b>Total de vagas</b>		<b>32 + CR*</b>	

\*Cadastro de reserva.

**5.3.1.** Serão 26 (vinte e seis) municípios contemplados com 01 (uma) vaga para cada município, a ser indicado pelo Gestor Municipal da pasta competente (Secretário Municipal de Saúde), seguindo estritamente a ordem

prioritária do perfil profissional, conforme descrito abaixo:

Perfil Profissional 1 - Profissional que atua na Referência Municipal de Imunização.

Perfil Profissional 2 - Profissional que atua na Atenção Primária em Saúde do Município.

Perfil Profissional 3 - Profissional que atua em outro nível de Atenção em Saúde do Município.

**5.3.2.** Serão 04 (quatro) vagas, sendo 01 (uma) vaga para cada Regional para cada Referência Regional de Imunização, a ser indicado pelo Superintendente Regional de Saúde, seguindo estritamente a ordem prioritária do perfil profissional, conforme descrito abaixo:

Perfil Profissional 1 - Referência Estadual de Imunização.

Perfil Profissional 2 - Referência Regional da Atenção Primária à Saúde (APS)

**5.3.3.** Será 01 (uma) vaga, para a Referência técnica do Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), a ser indicado pelo Direção Geral Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória (HINSG).

**5.3.4.** Será 01 (uma) vaga, para a Referência Técnica do Programa Estadual de Imunizações (PEI), a ser indicado pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde

**5.3.5.** Serão 10 (dez) municípios que possuem população acima de 90.000 habitantes contemplados, com 01 (uma) indicação para cada município, a ser indicado pelo Gestor Municipal da pasta competente (Secretário Municipal de Saúde), seguindo estritamente a ordem prioritária do perfil profissional, conforme descrito abaixo:

Perfil Profissional 1 - Profissional que atua na Referência Municipal de Imunização.

Perfil Profissional 2 - Profissional que atua na Atenção Primária em Saúde do Município.

Perfil Profissional 3 - Profissional que atua em outro nível de atenção em saúde do Município.

**5.3.6** Serão 68 (sessenta e oito) municípios que possuem população com até 90.000 habitantes, com 01 (uma) indicação para cada município, a ser indicado pelo Gestor Municipal da pasta competente (Secretário Municipal de Saúde), seguindo estritamente a ordem prioritária do perfil profissional, conforme descrito abaixo:

Perfil Profissional 1 - Profissional que atua na Referência Municipal de Imunização.

Perfil Profissional 2 - Profissional que atua na Atenção Primária em Saúde do Município.

Perfil Profissional 3 - Profissional que atua em outro nível de atenção em saúde do Município.

**5.4.** O gestor deverá seguir estritamente a ordem prioritária do perfil do profissional habilitado para a indicação.

**5.5** O gestor que não possuir profissional que se enquadre no PERFIL PROFISSIONAL 1, deverá manifestar em documento conforme ANEXO III, justificando a indicação dos PERFIS PROFISSIONAIS 2 ou 3.

**5.6** O preenchimento das vagas dos itens 5.3.5 e 5.3.6 terá como critério classificatório os municípios com maior população, conforme descrito na Prévia da População dos Municípios com base nos dados do Censo Demográfico de 2022 coletados até 25/12/2022, disponível em:

[https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo\\_Demografico\\_2022/Previa\\_da\\_Populacao/POP2022\\_Municipios\\_20230622.pdf](https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo_Demografico_2022/Previa_da_Populacao/POP2022_Municipios_20230622.pdf)

**5.7** Os profissionais que tiveram a sua inscrição deferida poderão ser convocados para a realização da matrícula no curso ou irão compor o cadastro de reserva, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 01 - Distribuição de Vagas e Ordem Prioritária de Indicação.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** A inscrição deverá ser realizada pelo profissional exclusivamente via web através do site <https://icepi.es.gov.br>, no período descrito no Quadro 02 – Cronograma, mediante a apresentação dos documentos necessários, estabelecidos no item 6.2.

**6.1.1** A inscrição deverá ser realizada por meio de um computador, notebook ou por um smartphone com sistema Android.

**6.1.2** Após conclusão da inscrição, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações. Caso o candidato queira retificar, este poderá realizar nova inscrição até o prazo estipulado pelo edital para realização das inscrições.

**6.1.3** Em caso de erros relatados pelo sistema de seleção pública, o candidato deverá fazer um print da tela, com a data da ocorrência do erro, de maneira que comprove o erro.

**6.1.3.1** O print da tela deverá ser encaminhado para o email : [posgraduacao.icepi@saude.es.gov.br](mailto:posgraduacao.icepi@saude.es.gov.br), no mesmo dia no qual aconteceu o erro no sistema.

**6.1.3.2** Não serão considerados os arquivos de print de tela que sejam encaminhados no dia seguinte a data da ocorrência.

## **6.2. Documentos exigidos no ato da inscrição:**

- I. Carta de Indicação de Perfil Profissional 1 (ANEXO II);
- II. Carta de Anuência da chefia imediata (ANEXO I);
- III. Comprovante de vínculo institucional (seguir as especificações do Item 6.2.2);
- IV. Diploma de Graduação (frente e verso);
- V. Certidão de Casamento (caso tenha ocorrido mudança de nome);
- VI. Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009 (frente e verso);
- VII. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VIII. Certidão de Regularidade de Inscrição junto ao Conselho Profissional (deve estar na vigência de validade no ato da inscrição);
- IX. Carta de Indicação para os Perfis Profissionais 2 e 3 - ANEXO III (caso o gestor não possuir profissional que se enquadre no perfil profissional 1)

**6.2.2.** O documento de comprovação de vínculo institucional deverá seguir os seguintes critérios:

- I. Documento expedido pelo Poder Público Municipal e/ou Estadual, em papel timbrado, assinado (com nome legível do emitente) e datado pelo gestor/coordenador do Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativas Equivalentes especificando o período compreendido, e os cargos ou funções exercidas comprovando a atuação declarada;

## **7. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:**

**7.1** Será indeferida a inscrição, não cabendo recurso, os candidatos que apresentarem documentos falsos.

## **8. RECURSOS**

**8.1.** Os candidatos poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de (02) dois dias úteis após a divulgação do Deferimento das Inscrições, Etapa II.



- 8.2.** O recurso deverá ser impetrado de forma individual conforme link disponível no site <https://icepi.es.gov.br>.
- 8.3.** Somente será aceito 01 (um) recurso por indicado (a saber o último).
- 8.4.** O candidato que teve sua inscrição indeferida por não envio de documento comprobatório de cumprimento de requisito poderá anexar o documento faltante junto à sua argumentação recursal.

## 9. ETAPAS E CRONOGRAMA

**9.1.** O processo de chamamento seguirá cronograma e as etapas conforme quadro abaixo:

**Quadro 02 – Cronograma**

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Período</b>
<b>I</b>	Período de Inscrições	31/07/23 a 03/08/23
<b>II</b>	Resultado do Deferimento das Inscrições	07/08/23
<b>III</b>	Interposição de Recurso quanto ao Deferimento das Inscrições	07/08/23 a 08/08/2023
<b>IV</b>	Resultado Final	09/08/2023
<b>V</b>	Formalização e Matrícula no Curso	09/08/23 a 13/08/2023

## 10. MATRÍCULA

- 10.1.** Após a divulgação do resultado final (etapa IV), as orientações para a realização da matrícula serão divulgadas no site <https://icepi.es.gov.br> e por via email cadastrado pelo profissional no ato de inscrição.
- 10.2.** O período de matrícula seguirá o cronograma previsto no item 9.1.
- 10.3.** É de inteira responsabilidade do indicado acompanhar as orientações disponibilizadas no site.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão divulgados pelo site: <https://icepi.es.gov.br> e/ou publicados na imprensa oficial.
- 11.2.** O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde (ICEPi), não se responsabiliza pelo custeio de passagem terrestre e diárias dos educandos durante o curso.
- 11.3.** O ICEPi a qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou matrícula do educando desde que verificadas quaisquer falsidades nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 11.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, instituída para esse fim pela Diretoria do ICEPi.
- 11.5.** A Comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por pedido de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.6.** Dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente Edital serão esclarecidas por meio do e-mail: [posgraduacao.icepi@saude.es.gov.br](mailto:posgraduacao.icepi@saude.es.gov.br)

Vitória, 12 de julho de 2023.

**Fabiano Ribeiro dos Santos**

Diretor Geral  
Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde

**ANEXO I**

**EDITAL nº 032/2023/ICEPI/SESA/ES**

**CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DA CHEFIA IMEDIATA) \_\_\_\_\_ portador(a) do  
NÚMERO DO CPF \_\_\_\_\_ ocupante do(a) Cargo/Função \_\_\_\_\_ NOME DO CARGO OU  
FUNÇÃO \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_ NOME DA  
SECRETARIA \_\_\_\_\_, **D E C L A R O** estar ciente da inscrição de  
\_\_\_\_\_ NOME COMPLETO DO(A) PROFISSIONAL INDICADO \_\_\_\_\_  
no **Curso de Pós-graduação em Cuidado Interprofissional na Área de Imunizações**, que será  
desenvolvido no período de AGOSTO DE 2023 À JULHO DE 2024, em regime presencial, comprometo-  
me a prover as condições de liberação do referido servidor dos seus encargos funcionais para a sua  
integral frequência às atividades curriculares.

\_\_\_\_\_ XX XX \_\_\_\_\_/ES, \_\_\_\_\_ XX \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ XX \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ XX \_\_\_\_\_

---

**Assinatura e carimbo da Chefia**

**ANEXO II**

**EDITAL nº 032/2023/ICEPI/SESA/ES**

**CARTA DE INDICAÇÃO PARA PERFIL PROFISSIONAL 1**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO GESTOR) \_\_\_\_\_ portador(a) do  
NÚMERO DO CPF \_\_\_\_\_, ocupante do Cargo \_\_\_\_\_ DESCRIÇÃO DO  
CARGO \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_ NOME DA  
SECRETARIA \_\_\_\_\_, **INDICO**, seguindo rigorosamente os  
termos do Edital nº032/2023/ICEPi/SESA o (a) profissional \_\_\_NOME COMPLETO DO(A)  
PROFISSIONAL\_\_\_\_\_ atendendo ao **perfil profissional (1)** conforme  
apresentado no **Quadro 01**, por meio do:

( ) **item 5.3.1**

( ) **item 5.3.2**

( ) **item 5.3.3**

( ) **item 5.3.4**

( ) **item 5.3.5**

( ) **item 5.3.6**

Obs: marcar apenas um ítem acima.

\_\_\_\_\_**xx**\_\_\_\_\_/ES, **xx** de **xx** de **xx**

---

**Assinatura e carimbo (da chefia indicada no ítem selecionado acima)**

**ANEXO III**

**EDITAL nº 032/2023/ICEPI/SESA/ES**

**CARTA DE INDICAÇÃO PARA OS PERFIS PROFISSIONAIS 2 e 3**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO GESTOR) \_\_\_\_\_ portador(a) do  
NÚMERO DO CPF \_\_\_\_\_, ocupante do Cargo\_\_NOME DO  
CARGO \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_NOME DA  
SECRETARIA \_\_\_\_\_, **DECLARO**, não possuir profissional que atenda ao **Perfil de  
Profissional 1.**

Neste sentido, seguindo a orientação do **item 5.5, INDICO** o (a) profissional \_\_\_\_NOME COMPLETO  
DO(A) PROFISSIONAL \_\_\_\_\_, que faz jus ao perfil assinalado abaixo.

- ( ) Perfil Profissional 2;  
( ) Perfil Profissional 3

Conforme apresentado no Quadro 01, por meio do:

- ( ) **item 5.3.1**  
( ) **item 5.3.2**  
( ) **item 5.3.5**  
( ) **item 5.3.6**

\_\_\_\_XX\_\_\_\_\_/ES, \_\_XX\_\_ de \_\_XX\_\_ de \_\_\_\_XX\_\_\_\_

---

Assinatura e carimbo (da chefia indicada no ítem selecionado acima)

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS**

DIRETOR GERAL DO ICEPI

ICEPI - SESA - GOVES

assinado em 31/07/2023 16:24:11 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/07/2023 16:24:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ITALO DOS SANTOS ROCHA (BOLSISTA - COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - ICEPI - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-XV9Q22>